



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.186, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Abril de 2016.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reajustado o vencimento-base dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tatuí, no total de 8% (oito por cento), sendo 4% (quatro por cento) em Abril de 2016, 1% (um por cento) em Abril de 2018, 1% (um por cento) em Abril de 2019, 1% (um por cento) em Abril de 2020 e 1% (um por cento) em Abril de 2021.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de Novembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

WALTER DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1341/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).